

LEI N° 872/98

Dispõe sobre a concessão de **abono salarial** provisório, aos servidores Municipais do Quadro Magistério, regidos pela Lei Complementar nº 003 de 28 de novembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos servidores do Quadro Magistério da Rede Municipal de Ensino, **abono salarial** provisório nos valores e classes abaixo discriminadas, de conformidade com o artigo 10, incisos de I a VI da Lei Complementar nº 003 de 28 de novembro de 1993 (Estatuto do Magistério).

CLASSES

ABONO

A:.....	R\$ 63,89
B:.....	R\$ 67,08
C:.....	R\$ 70,43
D:.....	R\$ 73,95
E:.....	R\$ 77,64
F:.....	R\$ 81,52
LEIGO:.....	R\$ 50,00

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** deste artigo, vigorará até a entrada em vigor do novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal nº 9.424 de 24.12.96 que "Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do FUNDEF – Fundo Nacional de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valoração do Magistério, e demais recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 1998.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 008/98
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de <u>Diário de</u> <u>Oficial</u> , sob n.º <u>4765</u>
de <u>06/05/19</u> <u>98</u>
 (a) Responsável